



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 27 de junho de 2024

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 24/06/2024 às 08h00min com encerramento no dia 27/06/2024 às 08h29min

Fase de Lances: Dia 27/06/2024 no período compreendido entre às 08h30min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica trata-se da “Aquisição de herbicida para secretaria municipal de obras”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

2.4. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2.5. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3.9.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min do dia 27/06/2024 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se da aquisição de 25 galões de Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metílico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v), Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v), Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v), Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v). Galão contendo 5L, 50 embalagens de Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m), Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m). Embalagem contendo 5KG e 25 galões de Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti-deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L, Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm³ de Natureza física - Líquido límpido. Galão contendo 5L. NOTA: produto isento de registro no MAPA.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo de contratação, a empresa vencedora será notificada de que o município efetuará a contratação, devendo, a licitante vencedora, assinar o instrumento administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo, a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.2.6. Não transferir a outrem o objeto desse termo;

9.2.7. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame.

9.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



9.2.9. Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem ao Termo de Referência;

9.2.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V – Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VI – Fiscalizar a execução do contrato;
- VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência e no aviso;

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 11.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta;

12.10.2. Termo de Referência, ETP e Mapa de Risco;

12.10.3. Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.4. Declaração que não Emprega Menor;

12.10.5. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.6. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.10.8 Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06

12.10.9. Minuta do Contrato;

Santana da Vargem, 03 de junho de 2024

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITE M	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAL	25	Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metílico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v) Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v) Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v). Galão contendo 5L.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2	EB	50	Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m) Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m). Embalagem contendo 5KG.		
3	GAL	25	Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm ³ de Natureza física - Líquido límpido. Galão contendo 5L. <u>NOTA:</u> produto isento de registro no MAPA.		

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: DISPENSA

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3) OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qntd	Und	Descrição
1	25	GAL	Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metílico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v) Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v) Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v). Galão contendo 5L.
2	50	EB	Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m) Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m). Embalagem contendo 5KG.
3	25	GAL	Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm ³ de Natureza física - Líquido límpido. Galão contendo 5L. <u>NOTA:</u> produto isento de registro no MAPA.
--	--	--	---

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadraram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

5.1 A realização do processo de licitação para a aquisição de herbicida é necessária para atender aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência e da economicidade. Através da licitação, é possível buscar a melhor relação custo-benefício para o Estado, garantindo que o material adquirido seja de qualidade e atendendo as nossas necessidades, visando a limpeza da nossa cidade, e contribuindo com a saúde pública.

5.2 A aquisição de herbicida será destinado para a limpeza das ruas públicas, tendo como segurança e qualidade nas mesmas, visando a manutenção das ruas, limpeza dos prédios públicos, velório municipal entre outros e prevenindo o aparecimento de insetos, roedores animais peçonhentos. Também o principal foco, que é a limpeza urbana contra o mosquito aeds aegypti, onde se tem relatado o aumento de casos da doença. Visto que já se vem fazendo serviços para a limpeza urbana, a aplicação de herbicidas garantirá a eficiência da limpeza urbana, dentre eles lotes, encostas e até mesmo a limpeza de margens de avenidas banhados por córregos prevenindo assim, quaisquer criadouros de larvas de mosquito. Também tendo como vista a limpeza das estradas rurais após o serviço de manutenção.

5.3 Além disso, a licitação promove a competitividade entre os fornecedores, estimulando a oferta de melhores condições de preço e prazo. Isso possibilita que o poder público tenha acesso a uma variedade de propostas, podendo escolher aquela que melhor se adequa às suas necessidades e recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.4 Portanto, a realização do processo de licitação para a aquisição de herbicida é fundamental para atender aos princípios da administração pública, buscando a melhor relação custo-benefício e garantindo a transparência e a legalidade nas contratações.

6) DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso III do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através de dois fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Obras e através do banco de preços.

07) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, o bem que se pretende adquirir e o serviço que se pretende contratar, podem ser classificados como bem comum.

08) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metilico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metilico - 124,70 g/L (12,47% m/v)

Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate
Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v)

Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v)

Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v). Galão contendo 5L.

Quantidade: Galão contendo 5 litros

1. Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m)

Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m).

4 Embalagem contendo 5KG.

- 5 Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm³ de Natureza física - Líquido límpido.

6 Galão contendo 5L.

09) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



pela empresa licitante;

9.2. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF);

9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento.

9.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

9.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

10.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste termo de referência.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



licitatório, por meio de duas empresas especializadas no ramo pertinente à referida licitação e no banco nacional de preços, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$40.049,66 (Quarenta mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 130 – Fonte 1.500: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

16) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a partir da data de homologação do processo licitatório até dia 31 de dezembro de 2024.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17) DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

17.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor contratado para o cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Assistente Administrativo , estando efetivo apto e a tal função junto ao quadro de servidores;

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 17 de Maio de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras do Município de Santana da Vargem/MG.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras – MASP 3622

Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675

Matheus Soares Mora – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Obras – MASP 3632

3. Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA A SECRETARIA DE OBRAS conforme tabela a seguir:

Item	Qntd	Und	Descrição
1	25	GAL	Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metílico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v) Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v) Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v), galão contendo 5L.
2	50	EB	Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m) Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m) .Embalagem contendo 5KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3	25	GAL	Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm ³ de Natureza física - Líquido límpido, galão contendo 5L. <u>NOTA:</u> produto isento de registro no MAPA.
----------	-----------	------------	--

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicida seletivo convencional de ação sistêmica, para a realização do serviço de limpeza urbana e conservação das estradas rurais após a realização da manutenção das mesmas, de acordo com as normas do MAPA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

A realização do processo de licitação para a aquisição de herbicida é necessária para atender aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência e da economicidade. Através da licitação, é possível buscar a melhor relação custo-benefício para o Estado, garantindo que o material adquirido seja de qualidade e atendendo as nossas necessidades, visando a limpeza da nossa cidade, e contribuindo com a saúde pública.

A aquisição de herbicida será destinado para a limpeza das ruas públicas, tendo como segurança e qualidade nas mesmas, visando a manutenção das ruas, limpeza dos prédios públicos, velório municipal entre outros e prevenindo o aparecimento de insetos, roedores animais peçonhentos. Também o principal foco, que é a limpeza urbana contra o mosquito aeds aegypti, onde se tem relatado o aumento de casos da doença. Visto que já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



se vem fazendo serviços para a limpeza urbana, a aplicação de herbicidas garantirá a eficiência da limpeza urbana, dentre eles lotes, encostas e até mesmo a limpeza de margens de avenidas banhados por córregos prevenindo assim, quaisquer criadouros de larvas de mosquito. Também tendo como vista a limpeza das estradas rurais após o serviço de manutenção.

Além disso, a licitação promove a competitividade entre os fornecedores, estimulando a oferta de melhores condições de preço e prazo. Isso possibilita que o poder público tenha acesso a uma variedade de propostas, podendo escolher aquela que melhor se adequa às suas necessidades e recursos disponíveis.

Portanto, a realização do processo de licitação para a aquisição de herbicida é fundamental para atender aos princípios da administração pública, buscando a melhor relação custo-benefício e garantindo a transparência e a legalidade nas contratações.

Desta forma, buscando atender a demanda apresentada, a Secretaria Municipal de Obras estimou a quantidade do referido objeto, conforme tabela a seguir:

Item	Qntd	Und	Descrição
1	25	GAL	Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metílico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v) Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v) Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v), galão contendo 5L.
2	50	EB	Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m) .Embalagem contendo 5KG.
3	25	GAL	Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm ³ de Natureza física - Líquido límpido, galão contendo 5L. <u>NOTA:</u> produto isento de registro no MAPA.

2. Da Análise de Riscos:

A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação será mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Matheus Soares Mota MASP 3632.

O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:

As licitantes interessadas em participar do futuro certame deverão, obrigatoriamente, observar os requisitos e disposições básicas necessários para o fornecimento dos herbicidas, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no item “08” e “09” do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4. Do Prazo de Vigência da Licitação

A futura licitação, deverá ser, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços e, assim sendo, a sua vigência será atrelada ao Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois bem:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, incisos I e IV, os orçamentos foram coletados por meio de fornecedores diretos, vejamos:

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário Item 1 R\$	Valor Total Item 1 R\$	Valor Unitário Item 2 R\$	Valor Total Item 2 R\$	Valor Unitário Item 3 R\$	Valor Total Item 3 R\$	Valor Total
Corpall Comércio e Representação	20.604.229/0001-42	1.720,00	43.000,00	142,00	7.100,00	135,00	3.375,00	53.475,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

es								
Cooperativa Agropecuária de Boa Esperança LTDA	18.780.254/0009-92	840,00	21.000,00	143,40	7.170,00	188,00	4.700,00	32.870,00
Banco de Preços	-	875,00	21.875,00	180,00	9.000,00	117,16	2.929,00	33.804,00
MÉDIA TOTAL DE VALORES					40.049,66			

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$40.049,66 (Quarenta mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa.

Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

4. Escolha da Solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Para atendimento da demanda em análise, a Secretaria Municipal de Obras sugere que a futura contratação seja efetuada na modalidade de dispensa/inexigibilidade por registro de preço, conforme a Lei 14.133/2021, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de herbicida seletivo convencional de ação sistêmica, para a realização do serviço de limpeza urbana e conservação das estradas rurais após a realização da manutenção das mesmas, de acordo com as normas do MAPA.

A escolha do Sistema de Registro de Preços advém do Princípio da Economicidade, uma vez que embora planejado e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão a necessidade e a quantidade a serem utilizadas, de fato, durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo não advém de falta de planejamento desta secretaria, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a prestação deste serviço.

Fatores como aumento de locais a se ter a aplicação do herbicidas, bem como a incidência de fatores climático na prestação deste serviço.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Obras, a necessidade de manter a cidade limpa e em boas condições, evitando assim o aparecimento de insetos, roedores entre outros animais peçonhentos e sendo imprescindível na luta contra o mosquito *aedes aegypti*, para tanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de herbicidas.

Portanto, a Secretaria Municipal de Obras impulsionará a pretendida licitação ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enviando os documentos indispensáveis (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Orçamentos, Termo de Referência) à elaboração do edital de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda será licitada em único item, sendo assim, não há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia, ao ser adotado o Sistema de Registro de Preços, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes não serão prestados em uma única vez, e sim de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que cada execução de serviço possui aplicação individual.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para a execução dos serviços aqui especificados.

4. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes e especificados no futuro edital de licitação.

Os serviços demandados, ao serem executados de forma eficaz, asseguram aos munícipes e cidadãos a desfrutar de uma cidade limpa e segura promovendo, então, melhorias significativas para toda a comunidade.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

Os serviços detalhados no presente Estudo Técnico Preliminar geralmente são de pequena monta, ou seja, tal prestação não acarreta, efetivamente, em sua procedência, agressões ao meio ambiente.

Todavia, é importante mencionar que após a aplicação do herbicida, poderá gerar impactos ao meio ambiente ao qual foi inserido, contribuindo, por exemplo, para a poluição das águas. Esta poluição poderá ocorrer uma vez que logo após a aplicação, esse herbicida seja levado a superfície das águas na qual são tóxicos a flora e prejudiciais a fauna.

Para os herbicidas, as principais vias de dissipação na água são por degradação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



microbiológica e a união com sedimentos. Os herbicidas não se degradam rapidamente na água, mas em presença da microflora da água os herbicidas se decompõem em AMPA e eventualmente em dióxido de carbono. Tem-se observado outras vias metabólicas, inclusive degradação posterior do AMPA em fosfato inorgânico e CH₃-NH₃, e pela via das sarcosina a glicina.

A persistência desses herbicidas em água é mais curta que sua persistência em solo. As formulações desses herbicidas são completamente solúveis em água por se dispersar rapidamente e não se acumular em altas concentrações no perfil hídrico. Esses herbicidas se dissipam em águas superficiais rapidamente por ser adsorvido pelos sedimentos e degradado por micro-organismos.

A classificação para este material segundo a AVISA, dos herbicidas acima citados, esta regido na classe IV, que representa POUCO TÓXICO.

Portanto, para precaver-se com relação aos danos ao meio ambiente, a empresa contratada terá a obrigação de que ao término de seus trabalhos, proceda-se a imediata retirada das embalagens, tendo como vista o descarte correto e tendo assim a prevenção para a não contaminação do solo e da água.

6.Obrigações da Contratada:

6.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

6.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

6.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

6.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA/
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual pertinente;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI – Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

9. Da Fiscalização:

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, fica designado como fiscal do contrato o servidor Matheus Soares Mota MASP 3632, assistente administrativo.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 25 de abril de 2024

Gabriel de Paula Oliveira

MASP 3622

Secretário Municipal de Obras

Antonio José Silvério

MASP 3675

Subsecretário Municipal de
Obras

Matheus Soares Mota

MASP 3632

Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2024

DISPENSA N.º 09/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO CONVENCIONAL DE AÇÃO SISTÊMICA, PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS APÓS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MAPA.

RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação na aplicação dos herbicidas gerando atraso na limpeza urbana, acarretando um gasto maior no uso dos herbicidas, além de possibilitar o acréscimo dos custos do manuseio devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Acionar, judicialmente, a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico da prefeitura municipal.

2. RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta



Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação nas aplicações dos herbicidas, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de aplicação semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

Fiscalização, pelo responsável no setor de limpeza urbana, de todas as etapas de execução do serviço, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal. Departamento de fiscalização de obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Paralisação dos serviços de aplicação até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no planejamento sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta do serviço em questão.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.

5 RISCO 03: Atraso na execução da obra

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Crescimentos de ervas daninhas em locais públicos, ruas, avenidas entre outros, ocasionando um maior gasto e o descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em exercer serviços e causar prejuízo aos cofres públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Nivelar e planejar a aplicação correta dos herbicidas em conformidade a indicação do fabricante.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Obras da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



municipal

Ações de Contingência: Reestruturação do planejamento de aplicação dos herbicidas, garantindo uma boa aplicação.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.

7 RISCO 04: Elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízo aos cofres públicos e atraso na aplicação dos herbicidas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Utilização de planilhas de referência atualizadas com o mercado e cotações coerentes com os serviços especificados na planilha orçamentária.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de obras da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal

6 RISCO 05: Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acréscimo do valor do serviço, ocasionando um atraso na aplicação dos herbicidas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



risco identificado: Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas aos locais de aplicação dos herbicidas e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início da aplicação

Responsável pelas ações preventivas: departamento de licitações da prefeitura municipal

Ações de Contingência: Caso a empresa apresente alguma discordância, exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal.

1. OBS: Observação para complementação dos riscos decorrentes no ato da execução dos serviços. Este sendo um risco aleatório.

Em iminência de acontecimento de precipitações no período da execução, ou o que anteceder os serviços de aplicação, efetuar a paralisação imediata, até que ocorra “estiagem” (não ocorrência de precipitações)

Responsável para paralisação no ato da execução: Setor de Fiscalização

Responsável pelo não deslocamento para realização dos serviços de aplicação de herbicidas: Setor de Compras e Contratos -Secretaria de Obras.

MEMORIAL DE CALCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HERBICIDA SELETIVO CONVENCIONAL DE AÇÃO SISTÊMICA, PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS APÓS A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MAPA.

Produto: Herbicida seletivo convencional

Quantitativo: 125 L de herbicida do tipo Haloxifope-R-metílico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



250 KG de herbicida do tipo Glifosato

125 L de Adjuvante para caldas de pulverização

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Antonio José Silverio

Matrícula: 3675

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Santana da Vargem/MG, 29 de Abril de 2024

Antonio José Silvério

MASP 3675

Subsecretário Municipal de Obras



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo IV);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo V);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VI);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo VII);

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

_____, CNPJ Nº _____, residente à
_____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e
condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os
requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei
Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.

Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 092024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade,

subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Macie Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 09/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 62/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Aquisição de repelentes em spray para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG” com a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do contrato trata-se da aquisição de herbicidas para a Secretaria Municipal de Obras para atender a necessidade do Município de Santana da Vargem/MG, com os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Qntd	Und	Descrição
1	25	GAL	Herbicida seletivo recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas de folhas estreitas em dessecação pré-semeadura e em pós-emergência, sendo do grupo químico Haloxifope-R-metilico: Ácido ariloxifenoxipropiônico Nafta aromática: Hidrocarboneto aromático, na fórmula de concentrado emulsionável (CE), na qual sua composição é Haloxyfop-R-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			metílico - 124,70 g/L (12,47% m/v) Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Equivalente ácido de HALOXIFOPE-R-METÍLICO - 120,00 g/L (12,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), light aromatic (NAFTA AROMÁTICA) - 748,99 g/L (74,89% m/v) Outros ingredientes -55,31 g/L (5,53% m/v). Galão contendo 5L.
2	50	EB	Herbicida que atua no combate de plantas daninhas, tendo controle pós emergente sendo Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída onde sua composição é Sal de Amônia de N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO) - 792,5 g/kg (79,25% m/m) Equivalente ácido de GLIFOSATO - 720,0 g/kg (72,00% m/m) Ingrediente inertes - 207,5 g/kg (20,75% m/m). Embalagem contendo 5KG.
3	25	GAL	Adjuvante para caldas de pulverização agrícola com base de Óleo Mineral. Atua como espalhante, tendo como característica adesivo anti - deriva. Apresenta ação direta sobre a cutícula da planta, aumentando a velocidade de absorção foliar dos defensivos agrícolas associados a calda, tendo como composição o Óleo mineral 756 g/L Densidade - 0,840 - 0,870 g/cm ³ de Natureza física - Líquido límpido. Galão contendo 5L. <u>NOTA:</u> produto isento de registro no MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor da presente contratação perfaz em R\$xx.xxx,xx (reais e centavos).

2.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3 A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, **por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, terá início a partir da data da sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 130 – Fonte 1.500: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 5.3.1. advertência;
- 5.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 5.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 5.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 5.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Concluído todo o processo de contratação, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo, a licitante vencedora, assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2. Após a assinatura do instrumento administrativo, a licitante vencedora obrigará-se-á:

7.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

7.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

7.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.2.6. Não transferir a outrem o objeto desse termo;

7.2.7. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame.

7.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.2.9. Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem ao Termo de Referência;

7.2.10. Garantir a qualidade dos produtos prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V – Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VI – Fiscalizar a execução do contrato;
- VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência e no aviso;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 9.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidora efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras;
- 9.3. fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.
- 9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 07/2024;
- 10.2 Este contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- 10.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



10.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem,, de de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

Matheus
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: